Geopolítica, Transição Energética e Patrimônio Cultural: Transformações Recentes na Governança Multilateral

Geopolítica, transición energética y patrimonio cultural: transformaciones recientes en la gobernanza multilateral

Geopolitics, Energy Transition and Cultural Heritage: Recent Transformations in Multilateral Governance

Claudia Chamas e Bernardo Bahia Cesário

Resumo: Este informe analisa desenvolvimentos recentes da governança multilateral envolvendo a Organização Mundial do Comércio (OMC), a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) e a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI). Examina a retomada das discussões sobre a reforma do mecanismo de solução de controvérsias da OMC e os impactos crescentes das tensões geopolíticas sobre comércio, finanças e mercados de energia. O informe destaca como a escalada dos conflitos no Oriente Médio intensificou riscos para os países em desenvolvimento por meio da elevação dos preços da energia, da volatilidade financeira e das disrupções nos fluxos comerciais globais. Analisa também o papel dos acordos internacionais de investimento na promoção ou limitação da transferência de tecnologia para a transição energética, enfatizando a importância da preservação do espaço regulatório e do fortalecimento das capacidades domésticas de absorção tecnológica. Por fim, discute os debates da OMPI sobre acesso ao patrimônio cultural protegido por direito de autor.

Palavras-chave: Riscos geopolíticos; governança multilateral; transição energética; transferência de tecnologia; acordos internacionais de investimento; comércio global; países em desenvolvimento; propriedade intelectual; instituições do patrimônio cultural; acesso ao conhecimento.

Resumen: *Este informe analiza desarrollos recientes de la gobernanza multilateral relacionados con la Organización Mundial del Comercio (OMC), la Conferencia de las Naciones Unidas sobre Comercio y Desarrollo (UNCTAD) y la Organización Mundial de la Propiedad Intelectual (OMPI). Examina la reanudación de las discusiones sobre la reforma del sistema de solución de diferencias de la OMC y el impacto creciente de las tensiones geopolíticas sobre el comercio, las finanzas y los mercados energéticos. El informe destaca cómo la escalada de los conflictos en Oriente Medio intensificó los riesgos para los países en desarrollo mediante el aumento de los precios de la energía, la volatilidad financiera y las disrupciones en los flujos comerciales globales. También analiza el papel de los acuerdos internacionales de inversión en la promoción o limitación de la transferencia de tecnología para la transición energética, subrayando la importancia de preservar el espacio regulatorio y fortalecer las capacidades nacionales de absorción tecnológica y productiva.*

Palabras clave: *riesgos geopolíticos; gobernanza multilateral; transición energética; transferencia de tecnología; acuerdos internacionales de inversión; comercio global; países en desarrollo; propiedad intelectual; instituciones del patrimonio cultural; acceso al conocimiento.*

Abstract: *This report analyses recent developments in multilateral governance involving the World Trade Organization (WTO), the United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD) and the World Intellectual Property Organization (WIPO). It examines the resumption of discussions on WTO dispute settlement reform and the growing impact of geopolitical tensions on trade, finance and energy markets. The report highlights how the escalation of conflicts in the Middle East has intensified risks for developing countries through higher energy prices, financial volatility and disruptions in global trade flows. It also analyses the role of international investment agreements in supporting or constraining technology transfer for the energy transition, emphasising the importance of preserving regulatory space and strengthening domestic absorptive capacities. Finally, the report discusses WIPO debates on access to copyrighted works in cultural heritage institutions, stressing the relevance of copyright exceptions, legal certainty and access to knowledge for libraries, archives and museums worldwide.*

Keywords: *geopolitical risks; multilateral governance; energy transition; technology transfer; international investment agreements; global trade; developing countries; intellectual property; cultural heritage institutions; access to knowledge*.

Reforma do Mecanismo de Solução de Controvérsias da OMC

Na reunião do Órgão de Solução de Controvérsias (OSC) da Organização Mundial do Comércio (OMC), realizada em 22 de maio de 2026, o novo presidente do OSC, o embaixador Guilherme de Aguiar Patriota, do Brasil, enfatizou a importância de retomar as discussões sobre a reforma do mecanismo de solução de controvérsias para restaurar um sistema "pleno e eficaz", conforme reafirmado em Conferências Ministeriais da OMC.

Patriota lembrou que, durante a reunião do Conselho Geral de 6 e 7 de maio de 2026, o presidente do Conselho Geral incentivou os membros a retomarem as negociações sobre o tema "quando for oportuno", ressaltando a importância contínua da reforma do mecanismo de solução de controvérsias para a credibilidade e a eficácia do sistema multilateral de comércio. Em sua declaração, Patriota enfatizou que, como Presidente do Órgão de Solução de Controvérsias (OSC), era sua responsabilidade consultar os membros sobre suas posições atuais e avaliar como as discussões poderiam ser retomadas o mais breve possível, incluindo a identificação da base mais apropriada para o trabalho futuro.

Ele observou ainda que as transformações no ambiente comercial internacional desde o final de 2024 podem exigir uma reavaliação das propostas e áreas de convergência previamente identificadas durante negociações anteriores, observando que algumas das opções técnicas já discutidas entre os membros podem não mais contar com o mesmo nível de apoio e, portanto, precisariam ser reconfirmadas ou reconsideradas.

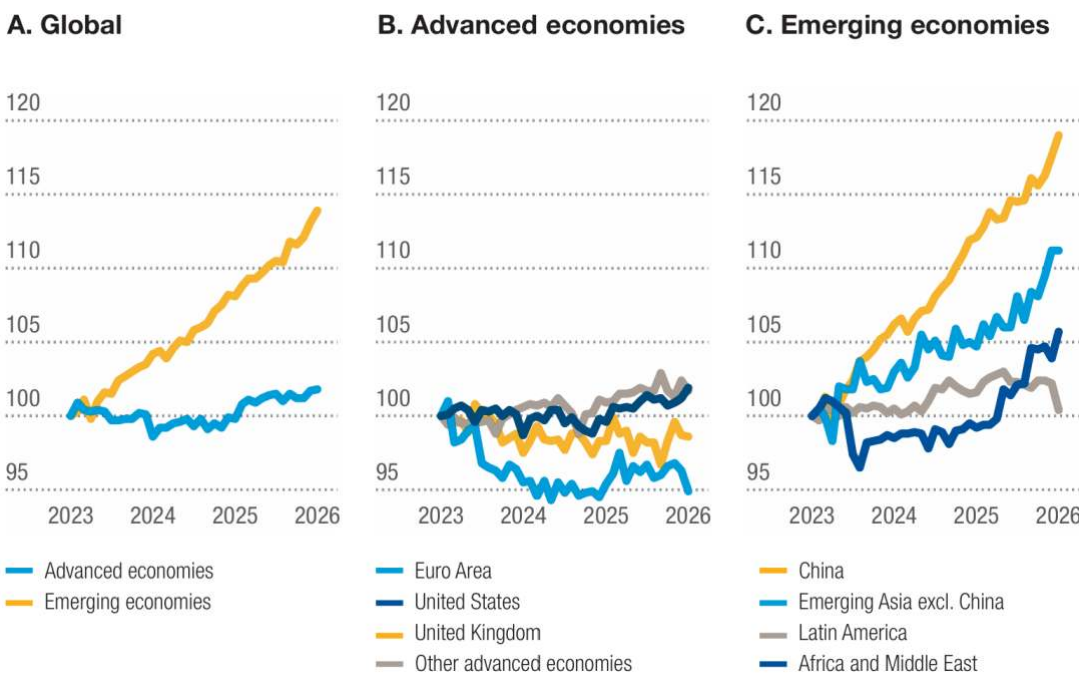
Ao mesmo tempo, o Presidente sugeriu que elementos do trabalho técnico realizado anteriormente ainda poderiam fornecer bases úteis para o engajamento futuro. Nesse contexto, ele anunciou que uma reunião plenária informal dedicada à reforma da solução de controvérsias seria convocada em breve, provavelmente logo após a próxima reunião formal do OSC, agendada para 23 de junho de 2026, com o objetivo de revitalizar as discussões e promover maior alinhamento entre os membros da OMC em relação ao futuro da arquitetura de solução de controvérsias da organização. (OMC, 2026)

A economia global diante do desafio geopolítico: perspectivas de comércio e desenvolvimento para 2026

O documento *Trade and Development Foresights 2026: Global Economy Faces a Geopolitical Challenge*, publicado pela United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD) em 2026, apresenta uma atualização das projeções do *Trade and Development Report 2025* diante das transformações verificadas no cenário econômico global, com ênfase nos efeitos da escalada militar no Oriente Médio sobre os mercados de energia, o comércio de mercadorias, os fluxos financeiros e as perspectivas de crescimento dos países em desenvolvimento (UNCTADa, 2026).

A economia global chegou a 2026 em situação relativamente favorável. Em 2025, cresceu 2,9%, apoiada no dinamismo do comércio, na expansão da produção industrial dos países em desenvolvimento e no investimento em tecnologias associadas à inteligência artificial, sobretudo na Ásia. A resiliência do crescimento global refletiu uma trajetória de produção industrial nas economias emergentes que não encontrou paralelo nas economias avançadas no mesmo período (UNCTADa, 2026).

Figura 1 — Volume de produção industrial global, economias avançadas e emergentes, janeiro de 2023 = 100



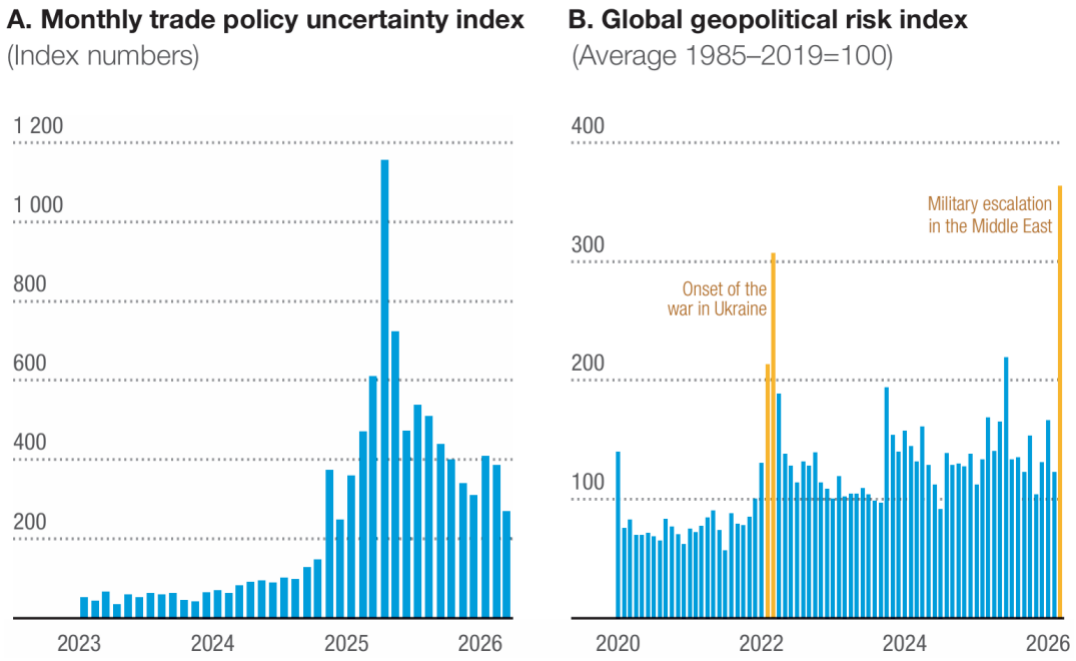
Fonte: UNCTADa, 2026.

Esse quadro começou a mudar no fim de fevereiro de 2026, com a escalada militar no Oriente Médio. Os primeiros efeitos apareceram nos mercados de energia e nas rotas de transporte marítimo, mas o relatório alerta para impactos mais amplos sobre comércio, alimentos e finanças (UNCTADa, 2026).

Riscos geopolíticos superam incertezas comerciais

A natureza dos riscos mudou. Em 2025, a principal fonte de incerteza estava na política comercial. No início de 2026, o centro de gravidade deslocou-se para os riscos geopolíticos, que abrem novos canais de transmissão em uma economia global marcada por crescentes interdependências entre comércio e finanças (UNCTADa, 2026).

Figura 2 — Riscos globais: da política comercial à geopolítica. Painel A: índice mensal de incerteza de política comercial; painel B: índice global de risco geopolítico (média 1985–2019 = 100)]

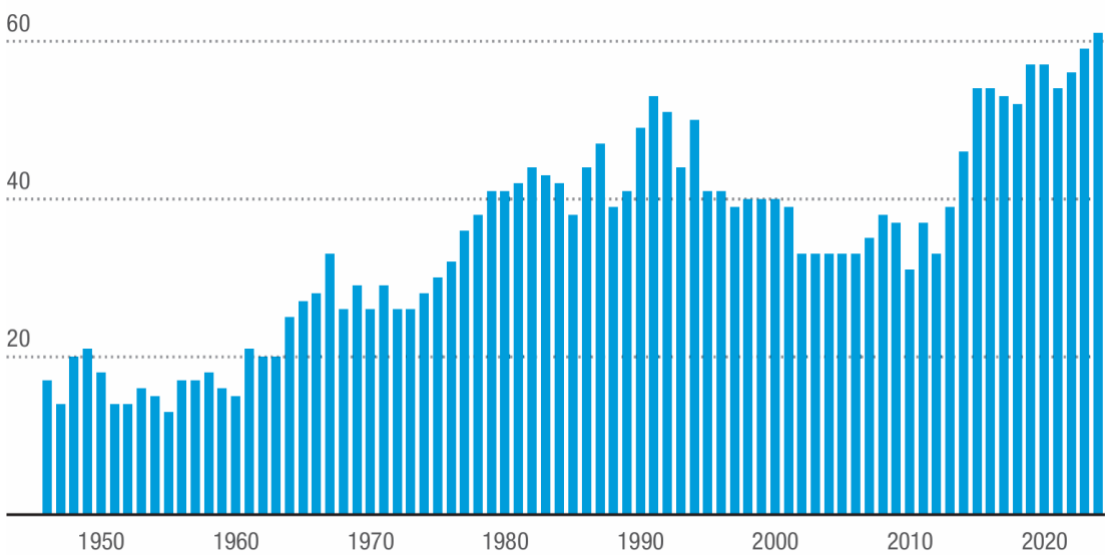


Fonte: UNCTADa, 2026.

O conflito em curso se soma a uma tendência estrutural de longo prazo de aumento do número de conflitos armados no mundo, muitos dos quais comprometem as perspectivas de crescimento dos países em desenvolvimento. O número de conflitos armados ativos atingiu um recorde histórico nos anos recentes, reforçando o caráter não conjuntural das pressões sobre as economias mais vulneráveis (UNCTADa, 2026).

O relatório identifica três preocupações específicas derivadas desse quadro: a piora das fragilidades econômicas ligadas a menor crescimento, aumento da desigualdade e elevação do custo de vida; a incerteza crescente sobre o investimento global e o risco renovado de saída de capitais dos países em desenvolvimento; e a probabilidade maior de choques mais profundos no comércio e nas finanças internacionais em caso de prolongamento do conflito (UNCTADa, 2026).

Figura 3 — Número de conflitos armados ativos com pelo menos um protagonista estatal, 1950–2020



Fonte: UNCTAD, 2026.

Choques nos mercados de energia e pressões macroeconômicas

Em março de 2026, o conflito passou a afetar a economia global sobretudo pelos mercados de energia. Em poucos dias, o preço do petróleo avançou mais de 60%, enquanto o gás praticamente dobrou, ampliando a incerteza sobre custos de produção, inflação e comércio internacional (UNCTADa, 2026).

Mais de dois meses após o início do choque, a volatilidade ainda permanecia elevada nos mercados de títulos, ações e câmbio, com efeitos mais intensos sobre os países em desenvolvimento. A alta da energia produz impactos assimétricos. Exportadores líquidos de petróleo podem registrar ganhos de receita no curto prazo, mas esses ganhos não eliminam os efeitos negativos sobre consumidores, empresas e parceiros comerciais. Combustíveis mais caros reduzem a renda disponível das famílias, pressionam custos produtivos e podem desacelerar as importações, transmitindo o choque para outras economias (UNCTADa, 2026).

Nos países em desenvolvimento, a vulnerabilidade é maior porque a demanda por energia, alimentos e fertilizantes tende a ser pouco elástica. Mesmo diante de preços mais altos, essas importações não podem ser facilmente reduzidas sem custos sociais e produtivos significativos. Ao final do primeiro trimestre de 2026, países como Bangladesh, Brasil, Egito, Etiópia, Índia, Indonésia, México, Paquistão, Panamá, Filipinas, Sri Lanka, Tailândia e Vietnã já haviam adotado medidas para ampliar a oferta, elevar subsídios a combustíveis ou controlar preços. Mesmo economias com exportações relevantes de petróleo podem ter parte dos ganhos compensada pelo encarecimento de insumos importados (UNCTADa, 2026).

Crescimento menor e riscos assimétricos para os países em desenvolvimento

Nesse contexto, a UNCTAD projeta desaceleração do crescimento global para 2,6% em 2026, 0,3 ponto percentual abaixo do resultado de 2025. O relatório ressalva, porém, que um

cenário mais adverso não pode ser descartado caso o conflito se prolongue ou gere novas interrupções nos fluxos de energia, comércio e financiamento.

Para a América Latina e o Caribe, a projeção é de crescimento de 2,0% em 2026, ante 2,3% em 2025. A retomada esperada na América Central e no Caribe não seria suficiente para compensar a desaceleração na América do Sul. No caso brasileiro, a expansão econômica projetada recua para 1,6% em 2026 (UNCTADa, 2026).

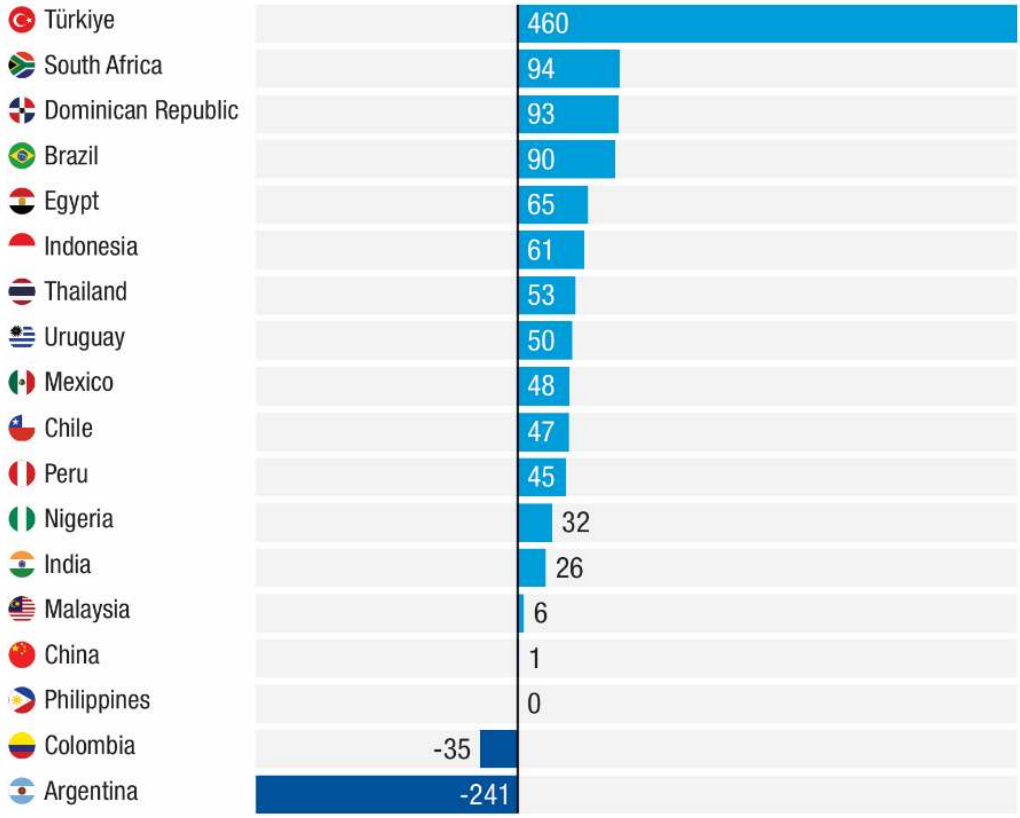
O impacto do conflito sobre os rendimentos dos títulos soberanos domésticos ilustra a vulnerabilidade financeira dos países em desenvolvimento no atual contexto (UNCTADa, 2026).

Tabela 1 — O crescimento global desacelerará para 2,6% em 2026: taxas de crescimento do PIB
(Variação percentual anual)

Country groups	1991–1999[a]	2000–2009[a]	2010–2014[a]	2015–2019[a]	2020	2021	2022	2023	2024	2025[b]	2026[c]
World	**2.9**	**3.3**	**3.2**	**3.0**	**-3.0**	**6.5**	**3.4**	**2.9**	**2.8**	**2.9**	**2.6**
▶ Africa	**2.5**	**5.3**	**5.0**	**3.9**	**-3.6**	**4.2**	**4.1**	**3.5**	**3.0**	**4.2**	**4.2**
South Africa	2.7	4.0	2.5	1.1	-6.2	4.9	2.1	0.8	0.5	1.1	1.3
▶ North Africa (incl. South Sudan)	3.0	5.0	2.4	3.9	-3.6	5.4	3.6	3.3	1.2	4.5	4.2
▶ Sub-Saharan Africa (excl. South Africa and South Sudan)	2.1	6.0	7.5	4.7	-2.9	3.5	4.7	4.2	4.5	4.7	4.7
▶ America	**3.4**	**2.5**	**2.3**	**1.9**	**-3.2**	**6.3**	**2.9**	**2.7**	**2.7**	**2.1**	**1.9**
▶ Latin America and the Caribbean	3.2	3.4	3.4	-0.2	-7.6	7.1	4.2	2.2	2.3	2.3	2.0
Mexico	3.2	1.7	3.0	1.7	-8.4	6.0	3.7	3.3	1.4	0.6	1.2
▶ Central America (excl. Mexico) and Caribbean	2.6	4.5	3.5	3.0	-8.9	8.3	4.9	2.8	2.6	2.4	2.7
▶ South America	3.3	4.0	3.5	-1.3	-7.1	7.3	4.3	1.7	2.6	3.0	2.2
Argentina	4.6	3.8	2.7	-0.3	-9.9	10.4	6.0	-1.9	-1.3	4.4	3.0
Brazil	2.9	3.6	3.2	-0.4	-3.3	4.8	3.0	3.2	3.4	2.3	1.6
▶ Northern America	3.4	2.3	2.1	2.4	-2.3	6.1	2.7	2.9	2.7	2.1	1.9
Canada	2.8	2.3	2.6	2.0	-5.0	6.0	4.7	2.0	2.0	1.7	1.0
United States	3.5	2.3	2.1	2.4	-2.1	6.2	2.5	2.9	2.8	2.1	2.0
▶ Asia	**4.3**	**5.5**	**5.7**	**4.7**	**-1.0**	**6.9**	**3.7**	**4.3**	**4.0**	**4.4**	**3.8**
▶ Central Asia	-4.7	8.3	6.4	4.0	-0.4	5.6	4.6	5.8	5.9	6.9	5.2
▶ East Asia	4.2	5.3	5.7	4.7	0.3	7.1	2.5	4.0	3.7	4.0	3.7
China	11.0	10.6	8.5	6.7	2.3	8.6	3.1	5.4	5.0	5.0	4.6
Japan	1.2	0.9	1.5	1.0	-4.3	3.6	1.3	0.7	-0.2	1.1	0.8
Republic of Korea	6.8	4.9	3.7	3.1	-0.7	4.6	2.7	1.4	2.0	1.0	1.4
▶ South Asia	5.2	6.7	5.8	6.3	-3.9	8.3	6.1	7.3	5.9	6.3	5.5
India	5.9	7.2	6.6	7.0	-5.9	9.4	7.0	8.8	6.7	7.6	6.5
▶ South-East Asia	5.3	5.6	5.6	5.0	-4.1	3.3	5.9	4.5	5.2	4.8	4.3
Indonesia	4.8	5.2	5.8	5.1	-2.1	3.7	5.3	5.0	5.0	5.1	4.8
▶ Western Asia	4.2	5.0	5.5	2.9	-3.8	7.0	7.6	2.4	2.2	3.5	2.0
Saudi Arabia	2.2	4.3	6.1	2.3	-3.8	6.5	12.0	0.5	2.7	4.5	2.0
Türkiye	3.8	5.1	7.5	4.6	1.8	11.8	5.4	5.0	3.3	3.6	3.5
▶ Europe	**1.3**	**2.2**	**1.1**	**2.1**	**-5.8**	**6.5**	**3.2**	**0.7**	**1.3**	**1.4**	**1.2**
Russian Federation	-5.9	6.2	3.0	1.2	-2.7	5.9	-1.2	4.1	4.3	0.8	1.0
United Kingdom	2.6	2.1	1.8	2.1	-10.0	8.5	5.1	0.3	1.1	1.3	0.6
▶ European Union	1.9	1.9	0.8	2.2	-5.6	6.4	3.6	0.4	1.0	1.5	1.3
▶ Euro area	1.9	1.7	0.7	2.0	-6.0	6.4	3.6	0.5	0.9	1.4	1.1
France	1.9	1.7	1.2	1.5	-7.4	6.9	2.7	1.4	1.1	0.9	1.0
Germany	1.7	1.1	2.0	1.9	-4.1	3.9	1.8	-0.9	-0.5	0.2	0.8
Italy	1.5	0.7	-0.9	1.1	-8.9	8.9	4.8	0.9	0.8	0.5	0.3
▶ Oceania	**3.7**	**3.2**	**2.8**	**2.7**	**-2.0**	**5.2**	**4.1**	**2.2**	**0.8**	**1.8**	**2.1**
Australia	3.7	3.3	2.8	2.5	-2.0	5.4	4.2	2.1	1.0	2.0	2.1
▶ Developed economies	**2.3**	**2.2**	**1.7**	**2.2**	**-3.8**	**6.0**	**2.8**	**1.7**	**1.8**	**1.7**	**1.5**
▶ Developing economies	**5.1**	**6.5**	**6.2**	**4.6**	**-1.7**	**7.3**	**4.2**	**4.7**	**4.4**	**4.7**	**4.1**

Fonte: UNCTAD, 2026.

Figura 4 — Variação dos rendimentos de títulos soberanos domésticos desde o pré-conflito (27 de fevereiro de 2026), em pontos-base, por país selecionado



Fonte: UNCTAD, 2026.

Dinâmica do comércio internacional

O comércio mundial de mercadorias iniciou 2026 em patamar elevado, sustentado por fluxos robustos de contêineres em rotas asiáticas e transpacíficas e por exportações chinesas com crescimento superior a 20% em dólares nos dois primeiros meses do ano em relação ao mesmo período de 2025. O índice de gerentes de compras (PMI) manufatureiro global atingiu, em fevereiro de 2026, seu nível mais alto desde 2021, com o subíndice de produção em 53,1 e o de pedidos de exportação em 51,4, primeira expansão desde 2024 (UNCTADa, 2026).

Contudo, essa expansão mostrou-se concentrada em produtos vinculados à inteligência artificial como servidores, equipamentos de computação de alto desempenho, semicondutores e componentes de *data centers*, segmentos que registraram crescimentos de dois a três dígitos na Ásia Oriental, na América do Norte e em partes da Europa (UNCTADa, 2026).

As “máquinas de processamento automático de dados” responderam por cerca de três quartos do crescimento nominal de 4% nas importações totais dos Estados Unidos em 2025; na China, a forte contribuição dessa categoria quase compensou a queda registrada por todos os demais produtos importados no período.

Setores mais tradicionais registraram ganhos modestos, enquanto o comércio de commodities permaneceu contido até o final de fevereiro. O crescimento do comércio mundial de mercadorias em termos reais deve desacelerar de 4,7% em 2025 para um intervalo de 1,5%

a 2,5% em 2026, com ampla margem de incerteza nas estimativas atuais para o ano (UNCTADa, 2026).

No plano das relações Sul-Sul, o relatório registra expansão expressiva: as exportações de mercadorias Sul-Sul cresceram de US$ 0,5 trilhão em 1995 para US$ 6,8 trilhões em 2025, superando em valor as exportações Sul-Norte, enquanto o comércio intrabloco entre os dez membros do BRICS aumentou 13 vezes nas últimas duas décadas. As interrupções no Estreito de Ormuz produziram impacto negativo significativo sobre o transporte de energia, com os navios-tanque de petróleo bruto e GNL sofrendo os efeitos mais intensos; o frete de contêineres enfrentou riscos diretos menores, ainda que não esteja isolado das pressões de custo (UNCTADa, 2026).

Transição energética e assimetria de investimentos

Por fim, o relatório identifica no atual choque de oferta de combustíveis fósseis uma oportunidade para acelerar a transição para fontes renováveis, ressaltando que já em 2024 as renováveis eram mais baratas do que a alternativa fóssil recém-instalada mais econômica em 91% dos casos comparados, na métrica de custo nivelado de energia.

Contudo, o investimento na transição permanece profundamente assimétrico: a África, detentora de 60% dos melhores recursos solares do planeta, recebeu apenas 2% do investimento global em energia limpa em 2024, enquanto globalmente os combustíveis fósseis ainda desfrutam de vantagem de 9 para 1 em subsídios ao consumo frente às renováveis. O relatório conclui que uma mudança decisiva nas políticas nacionais e internacionais é necessária para acelerar a transição para uma era de energia limpa, acessível e abundante (UNCTADa, 2026).

O desenho dos acordos de investimento e a transferência de tecnologia para a transição energética

O documento *Energy transition investment and the transfer of knowledge and skills: Implications for investment treaty design* examina em que medida o desenho dos tratados de investimento pode sustentar ou restringir o aporte de capital e a difusão de conhecimento técnico de que depende a transição para sistemas energéticos de baixo carbono.

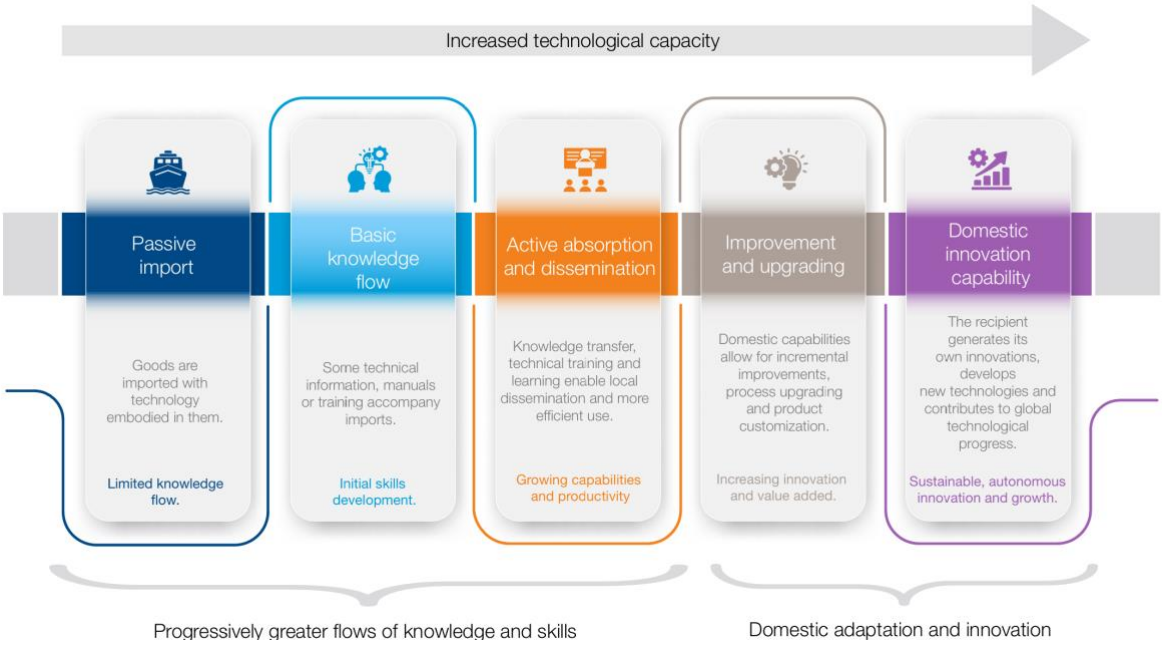
O ponto de partida é a magnitude do esforço requerido: considerando apenas a geração de energia renovável, as necessidades anuais de investimento superam US$ 1 trilhão até 2030, e como mais de 80% do investimento na cadeia de valor das renováveis provém de fontes privadas, o investimento estrangeiro direto (IED) torna-se determinante, sobretudo para as economias em desenvolvimento, cujos recursos domésticos e fundos de desenvolvimento são insuficientes para cobrir as necessidades projetadas.

O argumento central, contudo, é que o financiamento não basta: a implantação, a operação e a adaptação de sistemas de energia limpa exigem acesso a tecnologias, know-how e competências, e essa deixou de ser uma dinâmica de mão única entre exportadores desenvolvidos e importadores em desenvolvimento, uma vez que um grupo de economias emergentes ascende na cadeia de valor das tecnologias limpas e passa a operar na fronteira da inovação (UNCTADb, 2026).

Transferência e difusão de tecnologia: um continuum

A maior parte dos mais de 2.600 tratados de investimento em vigor foi assinada entre os anos 1980 e o início dos anos 2000, antes que a ação climática se consolidasse como preocupação de política, e suas cláusulas de proteção redigidas em termos amplos podem circunscrever o espaço regulatório doméstico sem que disso resulte apoio material ao investimento na transição energética. O documento distingue dois conceitos centrais. O primeiro é a transferência de tecnologia em termos mutuamente acordados, isto é, a transmissão intencional de conhecimento técnico, know-how ou ativos relacionados sob condições pactuadas entre as partes. O segundo é a difusão tecnológica, entendida como a adoção mais ampla da tecnologia no território de destino, seja por transferência formal, seja por transbordamentos indiretos de conhecimento e competências (UNCTADb, 2026).

Figura 5 — A transferência de tecnologia em termos mutuamente acordados e a difusão tecnológica doméstica ocorrem ao longo de um continuum, da importação passiva de tecnologia incorporada à capacidade doméstica de inovação



Fonte: UNCTADb, 2026.

Salvaguardar o espaço regulatório: requisitos de desempenho, propriedade intelectual e padrões de proteção

A nota agrupa as políticas de investimento pertinentes em quatro áreas de ação, sendo a primeira a salvaguarda do espaço regulatório. Os requisitos de desempenho (medidas que condicionam o investidor a usar bens domésticos, exportar parcela da produção, empregar e treinar pessoal local ou transferir tecnologia) são instrumentos historicamente empregados por governos para fortalecer a indústria nacional, e os acordos os disciplinam por meio de seis abordagens distintas, da proibição detalhada ao estilo do antigo NAFTA às cláusulas de melhor esforço.

Ainda que cláusulas explícitas de proibição figurem em apenas cerca de 12% dos acordos, seu alcance é sistêmico: a rede de tratados em vigor produz mais de 4.400 relações bilaterais, das quais ao menos 1.578 são formadas por um acordo que veda a imposição de certos requisitos, e 155 países e comunidades econômicas figuram como parte de pelo menos um tratado dessa natureza.

Duas características ampliam esse efeito: muitas cláusulas aplicam-se a todo e qualquer investimento, independentemente da origem do investidor, e a cláusula de nação mais favorecida pode ser interpretada de modo a importar para um tratado proibições de requisitos de desempenho contidas em outro.

Para os países em desenvolvimento a consequência é concreta, pois as vedações a requisitos de transferência de tecnologia, a regras de conteúdo local, a tetos de capital estrangeiro e a obrigações de emprego e treinamento de mão de obra nacional reduzem o repertório de instrumentos disponíveis para a construção de cadeias de fornecimento domésticas e o adensamento de capacidades produtivas (UNCTADb, 2026).

No tratamento da propriedade intelectual, a nota observa que os direitos de PI integram tipicamente a definição de investimento dos acordos e constituem, portanto, ativos protegidos. Não há consenso de que uma proteção forte da PI seja necessária para fomentar o desenvolvimento tecnológico e a transferência em termos mutuamente acordados; o papel da PI é específico a cada país e a cada tecnologia e depende do canal de transferência considerado, e análise recente do Banco Mundial citada no documento conclui que as proteções de PI não exercem efeito significativo sobre a transferência de tecnologia de baixo carbono, seja a partir de economias de alta renda, seja a partir de economias em desenvolvimento.

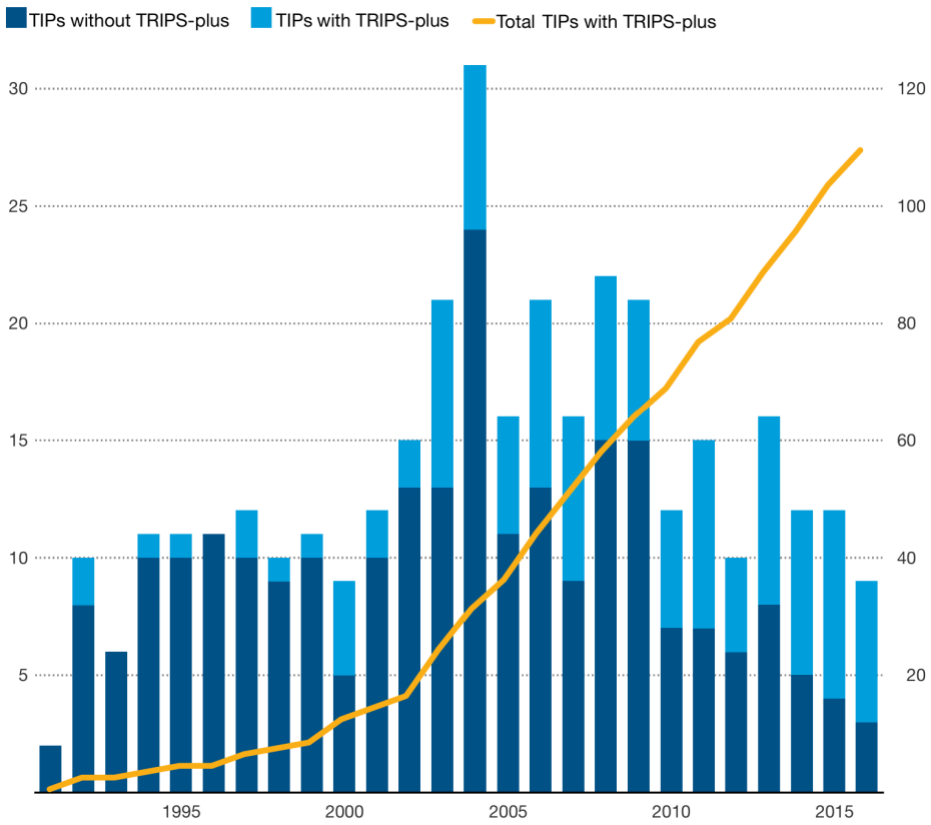
Disposições TRIPS-plus, proteções de PI que excedem os padrões internacionalmente aceitos, como aqueles decorrentes da adesão à OMC, não aumentam necessariamente o investimento em tecnologia climática nem a transferência de conhecimento na maioria dos países em desenvolvimento, razão pela qual a nota recomenda que os acordos não restrinjam as exceções e flexibilidades já existentes, inclusive aquelas previstas no Acordo TRIPS e em acordos ambientais e climáticos (UNCTADb, 2026).

A reforma dos padrões de proteção compõe ainda a primeira área de ação. O investimento na transição energética requer estabilidade e previsibilidade, dados os longos horizontes necessários à recuperação dos desembolsos iniciais, mas requer igualmente margem para experimentação e ajuste, já que a própria transição implica transformação de larga escala na forma de produzir, armazenar e consumir energia.

Os acordos modernos incorporam, com frequência ausente nos tratados de geração anterior, salvaguardas do espaço regulatório, que vão da qualificação ou supressão da cláusula de tratamento justo e equitativo à clarificação do conceito de expropriação indireta e à inclusão de exceções de política pública.

O custo de padrões de proteção não refinados é ilustrado pelas arbitragens movidas contra a Espanha: após a revisão do esquema de incentivos à produção de energia renovável, investidores instauraram ao menos 51 procedimentos arbitrais, com pedidos que superam US$ 9,22 bilhões nos 41 casos de informação pública, e até o final de 2024 os tribunais haviam concedido US$ 1,99 bilhão a investidores no conjunto de 29 casos decididos a seu favor.

Figura 6 — Prevalência de disposições TRIPS-plus em tratados com cláusulas de investimento (TIPs), 1995–2016



Fonte: UNCTADb, 2026.

Em escala global, 129 arbitragens foram instauradas em razão de investimentos em energia renovável, muitas delas relacionadas a reduções nas tarifas feed-in (UNCTADb, 2026).

Ampliar os fluxos: a transferência de tecnologia como objetivo do tratado

A segunda área de ação desloca o foco da salvaguarda do espaço regulatório para a promoção ativa dos fluxos de investimento e tecnologia. Um número crescente de acordos referencia a transferência de tecnologia como objetivo do tratado, em preâmbulos ou em cláusulas operativas, e instrumentos de nova geração, como o Protocolo de Investimento da Área Continental Africana de Livre Comércio, incorporam compromissos de facilitar a transferência.

Capítulos de cooperação econômica e de desenvolvimento e capítulos de desenvolvimento sustentável passam a contemplar a cooperação em tecnologia sustentável e o desenvolvimento de capital humano, embora permaneçam relativamente raros no universo dos acordos e sejam redigidos como obrigações de processo, e não de resultado.

No campo da promoção de investimentos, o seguro de risco político figura entre os principais mobilizadores de financiamento privado, e a nota destaca um potencial subaproveitado expressivo: entre 2019 e 2023, apenas 4% da cobertura desses instrumentos destinou-se a projetos de energia renovável.

Completam o repertório proativo as disposições de investimento responsável, que estabelecem obrigações para o investidor, e as cláusulas que facilitam a entrada e a permanência temporária de pessoal-chave, engenheiros, técnicos e instrutores, condição prática para que o IED se traduza em aprendizado efetivo e construção de capacidades no território de destino (UNCTADb, 2026).

Capacidade de absorção e implementação: uma reorientação do modelo de cooperação

As duas últimas áreas tratam da capacidade de absorção doméstica e da implementação dos compromissos. Nesse ponto, a nota propõe uma mudança relevante no modo de pensar os acordos de investimento. O modelo tradicional se baseia em obrigações negativas: o Estado se compromete a não expropriar, não discriminar e não violar determinados padrões de proteção. Quando há conflito, a resposta costuma vir depois, por arbitragem investidor-Estado e compensação monetária.

Já a transferência de tecnologia exige outro tipo de arranjo: obrigações positivas, planos de implementação, acompanhamento contínuo, cooperação entre as partes e mecanismos preventivos de solução de controvérsias. O tema, portanto, vai além da proteção clássica do investimento e aproxima os tratados de uma agenda mais ampla de cooperação para o desenvolvimento (UNCTADb, 2026).

Os acordos de investimento como componente de um arranjo de políticas

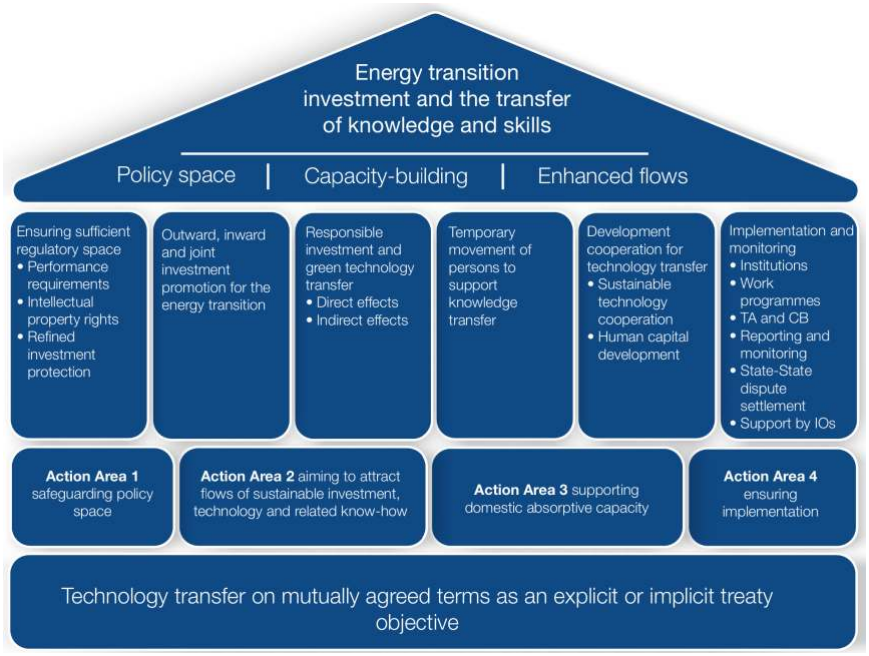
A nota ressalta que os acordos de investimento não são, por si só, capazes de induzir a transição energética nem de assegurar a transferência de tecnologia. Eles devem ser compreendidos como parte de um arranjo mais amplo de políticas, articulado a financiamento público, cooperação para o desenvolvimento, facilitação doméstica do investimento, qualificação de competências e estratégias nacionais de desenvolvimento produtivo e tecnológico.

Essa orientação varia conforme a posição de cada país na economia mundial. Nas economias tecnologicamente mais avançadas, o desafio principal é ampliar a escala da inovação e viabilizar a transferência de tecnologias climáticas em termos mutuamente acordados.

Nas economias em desenvolvimento, o ponto decisivo está na capacidade de absorver, adaptar e difundir essas tecnologias no território nacional. Por isso, os acordos não devem impor modelos uniformes: precisam preservar flexibilidade suficiente para dialogar com as capacidades, necessidades e estratégias de cada parte.

O ponto de partida, segundo o documento, é tratar a transferência de tecnologia em termos mutuamente acordados como objetivo explícito, ou, ao menos, implícito, dos acordos de investimento. Sem esse reconhecimento, os tratados tendem a permanecer presos à lógica tradicional de proteção do investidor, sem contribuir de forma substantiva para a construção de capacidades tecnológicas e produtivas associadas à transição energética (UNCTADb, 2026).

Figura 7 — Desenho de acordos de investimento orientado ao investimento na transição energética e à transferência e difusão de conhecimento e competências: as quatro áreas de ação



Fonte: UNCTADb, 2026.

Desafios da cooperação internacional para o desenvolvimento: o pronunciamento do secretário-geral interino da UNCTAD

Em 6 de maio de 2026, o secretário-geral interino da UNCTAD, Pedro Manuel Moreno, participou de sessão dedicada aos desafios da cooperação para o desenvolvimento. Em sua intervenção, advertiu que essa cooperação ocorre em um ambiente cada vez mais tensionado por fricções geopolíticas, fragmentação econômica e protecionismo. Para Moreno, o momento atual não deve ser lido como uma crise isolada, mas como uma "cascata" de choques interconectados. Conflitos e tensões em rotas estratégicas, como o Estreito de Ormuz, pressionam os mercados de energia e fertilizantes, elevam os custos dos alimentos e agravam o endividamento dos países em desenvolvimento.

Os dados citados dimensionam a gravidade do quadro: 3,4 bilhões de pessoas vivem em países que gastam mais com o serviço da dívida do que com saúde ou educação, e 42 países destinam mais de 20% de suas receitas de exportação ao pagamento de dívidas. Diante desse cenário, Moreno defendeu a conclusão das reformas da arquitetura financeira internacional, com mecanismos mais ágeis de liquidez em situações de crise, financiamento mais anticíclico e bancos multilaterais de desenvolvimento mais robustos, capazes de mobilizar investimento privado sem substituir o papel do financiamento público e da assistência oficial ao desenvolvimento.

O secretário-geral interino também apontou o Compromisso de Sevilha como referência para a ação internacional. Sua mensagem central é que a cooperação para o desenvolvimento não pode depender apenas da mobilização de capital privado. Para os países mais vulneráveis, a assistência oficial ao desenvolvimento permanece indispensável, e o comércio continua sendo uma fonte crítica de financiamento externo e sustentação das estratégias nacionais de desenvolvimento (UNCTADc, 2026).

Acesso a obras protegidas em acervos do patrimônio cultural: o guia da OMPI para legisladores e profissionais

O *WIPO Toolkit on Access to Copyrighted Works in the Collections of Cultural Heritage Institutions: Libraries, Archives and Museums* foi distribuído em abril de 2026 para apreciação na 48ª sessão do Comitê Permanente de Direitos de Autor e Conexos (SCCR) da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI). Preparado por J. Joel Baloyi, Kenneth D. Crews, Carol Newman, Rina Elster Pantalony e David Sutton, o documento é o segundo guia de uma série dedicada à relação entre patrimônio cultural e direito de autor. Enquanto o primeiro volume, publicado em 2024, tratava da preservação de acervos, este segundo guia desloca o foco para o acesso às obras preservadas por bibliotecas, arquivos e museus.

O ponto central do documento é que preservar não basta. Para que instituições de patrimônio cultural cumpram sua missão pública, é necessário que os acervos possam ser consultados, pesquisados, exibidos e utilizados em condições juridicamente seguras. Por isso, o guia discute instrumentos capazes de viabilizar o acesso a obras protegidas por direito de autor, com destaque para exceções legais, mecanismos de licenciamento e técnicas de mitigação de riscos de responsabilização. O documento, contudo, não tem caráter normativo: expressa apenas as posições de seus autores, e não dos Estados membros ou do Secretariado da OMPI (OMPIa, 2026).

Fundamentos do acesso e dever de custódia

O guia parte da premissa de que o acesso ao patrimônio cultural é parte constitutiva da missão das instituições de patrimônio cultural, e não uma função secundária em relação à preservação. Essa leitura se apoia no entendimento de organizações como o Conselho Internacional de Museus (ICOM), a Federação Internacional de Associações e Instituições Bibliotecárias (IFLA) e o Conselho Internacional de Arquivos (ICA), que associam o dever de custódia tanto à conservação dos acervos quanto à sua disponibilização ao público.

A condição dessas instituições como “instituições de confiança” é decisiva para o argumento do guia. Bibliotecas, arquivos e museus operam com responsabilidades legais, éticas e técnicas de conservação, documentação e gestão de acervos. É justamente essa função pública que sustenta a defesa de exceções ao direito de autor que permitam ampliar o acesso, desde que preservados os direitos legítimos dos titulares e os parâmetros definidos pelas legislações nacionais (OMPIa, 2026).

Dimensões do acesso e interface com o direito de autor

O documento identifica diferentes dimensões que precisam ser consideradas na formulação de legislações e políticas de acesso. Entre elas estão o acesso em ambientes digitais, o acesso remoto, o acesso transfronteiriço, a definição dos usuários autorizados, o tratamento de obras digitalizadas e natas digitais, além dos mecanismos de monitoramento e administração do uso dos acervos.

O acesso transfronteiriço aparece como uma das questões mais complexas. Como as exceções ao direito de autor variam entre os países, uma mesma prática pode ser permitida em

uma jurisdição e proibida em outra. Essa dificuldade é agravada pela natureza territorial do direito de autor e pela circulação descentralizada de conteúdos na internet. Assim, políticas de acesso digital precisam lidar não apenas com a legislação do país onde a instituição está localizada, mas também com possíveis efeitos jurídicos em outras jurisdições (OMPIa, 2026).

O guia também chama atenção para a diversidade de usuários que podem acessar os acervos. Esse universo pode incluir profissionais da própria instituição, pesquisadores autorizados, usuários cadastrados, membros de grupos específicos e, em certos casos, o público em geral. Essas categorias não são necessariamente excludentes, mas a ampliação do acesso pode depender de exigências legais, procedimentos de identificação, registros de conformidade e outros mecanismos destinados a demonstrar que o uso está amparado pelas exceções aplicáveis (OMPIa, 2026).

Soluções de acesso no marco jurídico vigente

O guia organiza as alternativas disponíveis em três frentes: exceções e limitações ao direito de autor, mecanismos de licenciamento e técnicas de mitigação de riscos de responsabilização. A lógica geral é pragmática: ampliar o acesso às obras preservadas por instituições de patrimônio cultural sem ignorar os direitos dos titulares e as diferenças entre os marcos legais nacionais.

No campo das exceções e limitações, o documento observa que muitos Estados membros já contam com normas que autorizam, em graus variados, atividades como reprodução para fins de preservação, apoio à pesquisa, consulta em terminais locais e uso de obras em exposições, inclusive com formas de compartilhamento remoto de artefatos culturais. Essas exceções, contudo, devem observar o chamado “teste dos três passos”, previsto no artigo 9(2) da Convenção de Berna: devem aplicar-se a casos especiais determinados, não conflitar com a exploração normal da obra e não prejudicar injustificadamente os interesses legítimos do autor.

Um dos pontos mais sensíveis é o tratamento das obras órfãs, isto é, obras ainda protegidas por direito de autor cujos titulares não podem ser identificados ou localizados. Como esse tipo de obra é frequente em acervos museológicos, arquivísticos e bibliográficos, a ausência de soluções legislativas adequadas tende a limitar o acesso público e a dificultar projetos de digitalização, pesquisa e difusão cultural em larga escala. O guia reconhece que as respostas existentes ainda são insuficientes diante da dimensão do problema (OMPIa, 2026).

No campo do licenciamento, o documento distingue três modalidades principais. A primeira envolve licenças transacionais, negociadas caso a caso. A segunda abrange licenças abertas, como as Creative Commons, aplicáveis quando a própria instituição detém os direitos sobre a obra ou quando o uso é autorizado por exceções legais, inclusive em regimes de *fair use*.

A terceira corresponde ao licenciamento coletivo, incluindo o licenciamento coletivo estendido (LCE), por meio do qual uma licença negociada com uma organização de gestão coletiva pode, em determinadas jurisdições, alcançar também obras de titulares não representados. Esse mecanismo é particularmente relevante para acervos de grande escala, pois permite autorizar o uso de conjuntos amplos de obras durante a vigência da licença, embora algumas legislações assegurem aos titulares o direito de excluir suas obras do repertório coletivo (OMPIa, 2026).

Além das exceções e do licenciamento, o guia trata de instrumentos voltados à redução de riscos jurídicos. Entre eles estão medidas tecnológicas de proteção, metadados de direitos, uso de imagens em resolução reduzida em certas jurisdições de *common law* e cláusulas de mediação ou arbitragem em contratos de licenciamento.

Também aparecem as chamadas "salas de leitura virtuais", concebidas para reproduzir no ambiente digital algumas condições do acesso presencial a materiais raros, com cadastro de usuários, controle de uso e acordos eletrônicos vinculantes. Nesse campo, o Centro de Resolução Alternativa de Disputas da OMPI para Arte e Patrimônio Cultural é apresentado como uma referência institucional relevante (OMPIa, 2026).

Estrutura prática para redação legislativa

A Parte IV e o Apêndice constituem a dimensão mais operacional do guia. Em vez de propor um modelo único de legislação, o documento oferece um roteiro para que cada país avalie quais instrumentos são mais adequados às suas necessidades. Esse processo envolve três etapas: definir as atividades de acesso que se pretende autorizar; identificar quais direitos dos titulares podem ser afetados; e formular os elementos da exceção legal ou da medida de política correspondente.

O Apêndice apresenta tabelas de decisão voltadas a três situações principais: a ampliação do acesso por meio de exceções ao direito de autor; o acesso a obras digitalizadas em terminais dedicados; e a inclusão de obras em exposições públicas. O guia também traz um exemplo de disposição estatutária que articula as cláusulas de preservação discutidas no volume anterior com novas cláusulas voltadas especificamente ao acesso.

A orientação central é de cautela e adaptação. O documento deixa claro que os Estados membros não deveriam simplesmente incorporar todos, nem sequer a maioria, dos elementos apresentados. O objetivo é oferecer um repertório de opções, a partir do qual cada país possa formular uma legislação compatível com suas prioridades culturais, institucionais e jurídicas (OMPIa, 2026).

48ª sessão do Comitê Permanente de Direitos de Autor e Conexos da OMPI

A 48ª sessão do Comitê Permanente de Direitos de Autor e Conexos (SCCR) da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) ocorre em Genebra, de 18 a 22 de maio de 2026. O SCCR é o principal fórum intergovernamental da OMPI para o debate de normas internacionais sobre direito de autor e direitos conexos. Sua agenda inclui temas como exceções e limitações para bibliotecas, arquivos, museus e instituições educacionais e de pesquisa, além de discussões sobre radiodifusão e proteção de artistas intérpretes ou executantes.

Nesse contexto, o guia sobre acesso a obras protegidas em acervos de instituições de patrimônio cultural, registrado como documento SCCR/48/5, foi submetido à apreciação dos Estados membros e observadores. Sua relevância está em deslocar o debate da preservação isolada dos acervos para uma questão mais ampla: como construir marcos jurídicos que permitam às instituições culturais cumprir sua função pública de conservar, organizar e também dar acesso ao patrimônio sob sua responsabilidade (OMPIb, 2026).

Referências

OMC. Members consider Chinese request for dispute panel on solar, IT goods measures in India. Disponível em: https://www.wto.org/english/news_e/news26_e/dsb_22may26_390_e.htm

UNCTADa. *Trade and Development Foresights 2026: Global Economy Faces a Geopolitical Challenge*. Geneva: United Nations Conference on Trade and Development, 2026. (UNCTAD/GDS/2026/1). Disponível em: https://unctad.org/system/files/official-document/gds2026d1_en.pdf

UNCTADb. *Energy transition investment and the transfer of knowledge and skills: Implications for investment treaty design*. IIA Issues Note No. 1. Geneva: United Nations Conference on Trade and Development, mai. 2026. (UNCTAD/DIAE/PCB/INF/2026/3). Disponível em: https://unctad.org/publication/energy-transition-investment-and-transfer-knowledge-and-skills-implications-investment

UNCTADc. Acting UNCTAD chief speaks on challenges of international cooperation. Geneva: United Nations Conference on Trade and Development, 6 mai. 2026. Disponível em: https://unctad.org/news/acting-unctad-chief-speaks-challenges-international-cooperation

OMPIa. *WIPO Toolkit on Access to Copyrighted Works in the Collections of Cultural Heritage Institutions: Libraries, Archives and Museums*. Geneva: World Intellectual Property Organization, abr. 2026. (SCCR/48/5). Disponível em: https://www.wipo.int/edocs/mdocs/mdocs/en/sccr_48/sccr_48_5.pdf

OMPIb. *Standing Committee on Copyright and Related Rights: Forty-Eighth Session*. Geneva: World Intellectual Property Organization, 2026. Disponível em: https://www.wipo.int/meetings/en/details.jsp?meeting_id=91688